

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 92

LIVRO Nº F-9

TERMO Nº 27/2000

Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Obrigação para Execução de Serviços Públicos ao termo nº 2725, lavrado em livro próprio nº 57, à fls. 17, que entre si fazem, o Município de Petrópolis e **VIAÇÃO PETRO ITA LTDA** e como interveniente a **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRANSPORTES - CPT**.

O Município de Petrópolis, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **LEANDRO JOSÉ MENDES SAMPAIO FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Cidade, denominado Poder Público e **VIAÇÃO PETRO ITA LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Velga, nº 1157, Petrópolis, inscrita no CNPJ nº 31.134.851/0001-50, neste ato representada por **JOSÉ ALVES DA ROCHA**, português, viúvo, comerciante, portador da carteira de identidade nº W508333-C, expedida pelo SE/DPMAF e CPF nº 046.093.017-68, residente na Cidade do Rio de Janeiro e **ISIDRO RICARDO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário carteira de identidade nº 10162756-0 IFP e CPF nº 044.188.507-16, residente na Cidade do Rio de Janeiro e como interveniente a **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRANSPORTES - CPT**, estabelecida na Rua Alberto Torres, nº 61, Centro Petrópolis/RJ, inscrita no CGCMF nº 30.240.238/0001-55, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Margarete Vizeu Tomaz Lopes**, brasileira, viúva, engenheira civil, carteira de identidade nº 81354330-3 IFP e CPF nº 583.261.707-04, residente nesta Cidade, denominada Permissonária. E tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo CPT nº 417/2000, com fulcro no Artigo nº 57, inciso II da Lei 8666/03 e Parecer Jurídico da Doute Procuradoria Geral do Município nº 03/2000, assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação, mediante as seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo prorrogar o Termo de Obrigação para Execução de Serviços Públicos em epígrafe; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado em todos os seus termos, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ou até o final do certame licitatório, prevalecendo o segundo prazo, se ocorrer antes; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Obrigação para Execução de Serviços Públicos original, que não conflitarem com as ora estabelecidas. E, por estarem justos e combinados assinam o presente na presença das testemunhas, **Sonia Regina Pereira Alves** e **Claudia Maria Moreirão de Queiroz**, brasileiras, funcionárias

[Handwritten signatures]

P.M.P.

02

03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 93
LIVRO Nº F-9
TERMO Nº 27/2000**

públicas, residentes nesta cidade. Eu, Geisa Helena Peixoto da Costa Louro
escrevi por determinação do Exmo. Sr. Prefeito. *****
Petrópolis, 07 de setembro de 2000

Geisa Helena Peixoto da Costa Louro

Prefeito

Leide da Paiva

Viação Petro Ita Ltda

João Abreu Rocha

Viação Petro Ita Ltda

Rafael Lopes

Companhia Petropoliana de Transportes -CPT

Sônia Regina Pereira Alves

Testemunha

Andréia Pereira

Testemunha

